



PUBLICADO

Em 14 / 09 / 2026

DOS 1992

LEI Nº 2.917, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 347.360,00 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais), para reforço do crédito especial autorizado pela Lei nº 2.884, de 26 de junho de 2026, no orçamento vigente, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 347.360,00 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais), para reforço do crédito especial autorizado pela Lei nº 2.884, de 26 de junho de 2026, a ser alocado na Unidade abaixo elencada:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia

Unidade: 002 - Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0008 – Educação em Primeiro Lugar

Ação: 2.244 – Gestão dos Programas: Conexão Universitária e Bolsa Permanência

Natureza Despesa: 3.3.90.92.01 – Despesas de Exercícios Anteriores

Valor: R\$ 347.360,00

Fonte de Recursos\Detalhamento: 1573.0000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação parcial, consoante que estabelece o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64, como segue:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0008 - Educação em Primeiro Lugar

Ação: 2.244 – Gestão dos Programas: Conexão Universitária e Bolsa Permanência

Natureza Despesa: 3.3.90.39.15 – Encargos com Bolsa de Estudo.

Valor: 347.360,00

Fonte de Recursos\Detalhamento: 1573.0000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Lei nº 12.858/2013

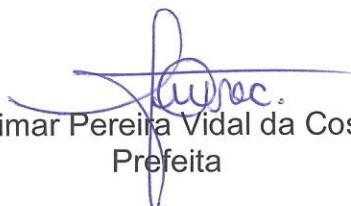
Ficha: 667



Art. 3º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas da respectiva Unidade Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 14 de setembro de 2026.



Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita